



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

EDITAL Nº 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2018

Data da realização: 03/08/2018

Encerramento: 10h30

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boraceia

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Unidade Móvel para Transporte de Equipe de Saúde.

Marcos Vinício Bilancieri, Prefeito Municipal de Boracéia, no Estado de São Paulo, comunica aos interessados que, acha-se aberto o Pregão Presencial nº 26/2018, tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 29, de 12 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boracéia, situada a Rua Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro, **às 10h30 do dia 03 de agosto de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Ocorrerá o recebimento do credenciamento dos interessados e em seguida será procedida a abertura e análise prévia das propostas.

A divulgação do resultado da classificação das propostas, bem como a etapa de lances, com os licitantes não desclassificados, obedecidas às disposições contidas no Edital, serão realizados logo em seguida.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

1. O OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Unidade Móvel para transporte de Equipe de Saúde, veículo Pick-Up cabine dupla 4x4, diesel, nos termos da Proposta 11911.887000/1177-02 – Recurso de Emenda Parlamentar, em conformidade ao Projeto Técnico, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo, e deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor máximo</i>
01	01	Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), 0 km, cor branca, modelo/ano: 2017/2018 ou 2018/2018, motorização no mínimo de 140 CV, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS e Airbag DUP, acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais.		130.448,95

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega do objeto descrito no subitem 1.1. será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, emitida pelo setor de almoxarifado, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, desde que devidamente justificado.

2.2. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, ficando vinculado à vigência do convênio celebrado entre o Município de Boraceia e o Ministério da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3

3.1. Só poderão participar as empresas do ramo, compatíveis com o objeto licitado, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- a) Que se encontrem sob falência e as em recuperação judicial caso não seja apresentado o plano de recuperação homologado pela justiça;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não será admitida a participação de empresas punidas no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- e) A ausência do Credenciado ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

4.1.2. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “1” e “2”.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

Pregão Presencial nº 26/2018

Processo Administrativo nº 511/2018

Razão Social da licitante

CNPJ da licitante

Inscrição Estadual da licitante

Inscrição Municipal da licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

Pregão Presencial nº 26/2018

Processo Administrativo nº 511/2018

Razão Social da licitante

CNPJ da licitante

Inscrição Estadual da licitante

Inscrição Municipal da licitante

5.2. Inicialmente será aberto o Envelope Nº 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

6. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento, devendo conter:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número de Pregão e Processo Administrativo;
- c) Proposta identificando valor unitário e total do item cotado, contendo as especificações de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- d) Marca de cada item cotado;
- e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega: 45 dias
- g) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;
- h) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, data de nascimento, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital. -2020

6.5. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

6.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas:

- 7.1.1. As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- 7.1.2. As propostas com preços excessivos, assim considerados, aquelas cujo valor global seja superior ao estimado pelo Município.
- 7.1.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.
- 8.4. Lidos os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Caso não realizem – se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10., 8.11. e 8.14., o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação, deverão se encontrar dentro do envelope “nº 02 - documentos para habilitação”, e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on-line. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope “Nº 02 - Documentos para habilitação” os documentos a seguir, em plena validade.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- a.1) *Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*
- a.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; conforme Portaria nº 1.751/2014;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 30 (trinta) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9.4. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Boraceia pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento desta prefeitura.

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

10.4. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante vencido poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na secretaria da própria Comissão.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, *separado dos envelopes “1” e “2”*, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste edital.

12.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

12.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item. Com base nessa classificação, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- 13.1.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.
- 13.1.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.
- 13.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.
- 13.1.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.
- 13.1.5. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.
- 13.1.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.
- 13.1.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 13.1.8. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
- 13.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 13.2. A Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes de propostas das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 13.4. Em seguida serão abertos os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

13.5. O Pregoeiro poderá estipular valores mínimos na fase de lances.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 130.448,95**. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias:

Proposta nº 11911.887000/1177-02	R\$ 116.000,00
Ficha: 321	
Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade: 010206	Saúde
Funcional 10.301.0016.2015	Manutenção do Piso de Atenção Básica
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 300 000	

Ficha: 149	
Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade: 010206	Saúde
Funcional 10.301.0015.2013	Manutenção da Infraestrutura da Saúde
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 310 000	

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

15.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Ao Município de Boracéia fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com as exigências contidas neste edital.

17.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal identificando o item licitado, bem como o número do Pregão Presencial e número do contrato.

17.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

17.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

a) Multa administrativa:



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- b.1) *Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).*
- b.2) *Pelo atraso injustificado na prestação de serviços:*
- I - *Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;*
- II - *A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;*
- b.3) *Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;*
- b.4) *Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;*
- b.5) *Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;*
- b.6) *As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.*
- b.7) *Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da contratada esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo contratante.*
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

19. DA RESCISÃO

19.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata do futuro contrato.

19.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

20.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para os interessados. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos antes da realização desta licitação.

20.11. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 511/2018 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.12. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

20.13. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.14. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo da Credencial;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo da proposta de Preços

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

20.15. A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

20.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro, ou através do telefone (14) 3295-9100.

20.17. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente na forma da lei nº. 8.666/93.

20.18. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e anexo poderão retirá-los, no Setor de Licitações desta prefeitura, localizada na Praça Eugênio Burjato, 93, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do site: www.boraceia.sp.gov.br.

20.19. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Agora de São Paulo e no Diário Oficial da União, bem como afixado no local de costume.

Boraceia, 16 de julho de 2018

Marcos Vinício Bilancieri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO I - MODELO DA CREDENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 26/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Boraceia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

www.boraceia.sp.gov.br
Adm. 2017-2020

CONTINUANDO O PROGRESSO,
MAIS TRABALHO POR VOCÊ!

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 26/2018, realizado pelo Município de Boraceia, Estado de São Paulo.

Local, ___ de ___ de 2018

www.boraceia.sp.gov.br
Adm. 2017-2020

**CONTINUANDO O PROGRESSO,
MAIS TRABALHO POR VOCÊ!**

Assinatura pelo responsável pela outorga



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP
licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORACEIA E A EMPRESA __P____, NO VALOR GLOBAL DE R\$____ (____) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 511/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.189.734/0001-61, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Vinício Bilancieri**, brasileiro, casado, contador, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Boracéia, interior de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo **Sr.** _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Unidade Móvel para transporte de Equipe de Saúde, veículo Pick-Up cabine dupla 4x4, diesel, nos termos da Proposta 11911.887000/1177-02 – Recurso de Emenda Parlamentar, em conformidade ao Projeto Técnico, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo, e deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor</i>



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

3. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto descrito no subitem 2.1. será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, emitida pelo setor de almoxarifado, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, desde que devidamente justificado..

3.2. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, ficando vinculado à vigência do convênio celebrado entre o Município de Boraceia e o Ministério da Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.3. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão contratual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui registrado correrão por conta das Unidades Orçamentárias:

Proposta nº 11911.887000/1177-02	R\$ 116.000,00
Ficha: 321	
Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade: 010206	Saúde
Funcional 10.301.0016.2015	Manutenção do Piso de Atenção Básica
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 300 000	
Ficha: 149	
Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade: 010206	Saúde
Funcional 10.301.0015.2013	Manutenção da Infraestrutura da Saúde
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação 310 000	

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora registrado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à contratada (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____. Deverá ser emitida uma nota fiscal na qual conste o número do pregão presencial e número do processo administrativo e número do contrato.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

d) Advertência;

e) Multa administrativa:

b.1) Pela recusa injustificada da assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

b.2) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços:

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

II - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

b.3) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

b.4) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

b.5) Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

b.6) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

b.7) *Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da contratada esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo contratante.*

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A compromissária se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta ata, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

8.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta da contratada.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Pederneiras, renunciando a



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 511/2018, Pregão Presencial nº 26/2018 e à proposta apresentada pela contratada.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Boraceia, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE BORACEIA

Marcos Vinício Bilancieri

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome:

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP
licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:
Endereço:
Fone / fax:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2018

OBJETO: O prazo contratual fica vinculado à vigência do convênio celebrado entre o Município de Boraceia e o Ministério da Saúde, podendo ser prorrogado, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor</i>
01	01	Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), 0 km, cor branca, modelo/ano: 2017/2018 ou 2018/2018, motorização no mínimo de 140 CV, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS e Airbag DUP, acessórios: protetor de caçamba e estribos laterais.		

Valor total desta proposta: R\$ _____

Prazo de eficácia da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

Declaramos que os serviços a serem prestados atendem todas as exigências contidas no subitem 1.1. do edital.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo

Cargo

Estado civil

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo da residência:

Fone:

e-mail:

Local, 03 de agosto de 2018

(carimbo e assinatura)





Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP

licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boraceia, de de 2018

www.boraceia.sp.gov.br

Adm. 2017-2020

**CONTINUANDO O PROGRESSO,
MAIS TRABALHO POR VOCÊ!**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA*

Marcos Vinício Bilancieri

Prefeito Municipal

CONTRATADA: